



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PROTOCOLO Nº 1093/2018  
DATA 14 / 11 / 2018  
Responsável  
Mabson Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral  
Mat. 166

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 138/2018**  
**De 05 de novembro de 2018.**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, ao fornecimento de uniforme escolar para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal Pública de Ensino de Guarantã do Norte.

**ARTIGO 2º** - O Poder Executivo fornecerá, gratuitamente, uniforme escolar aos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, quando houver disponibilidade financeira para custear/ adquirir o mesmo.

**Parágrafo Único** - A distribuição dos uniformes será realizada uma vez por ano para cada aluno e posteriormente para alunos que ingressarem na Rede Municipal de Ensino.

**ARTIGO 3º** - Para efeito desta lei, considera-se uniforme escolar:

- I - Camiseta de manga curta;
- II - Short saia ou saia;
- III - Bermuda ou calça,
- IV - Par de meia;
- V - Par de tênis infantil com velcro;
- VI - Par de tênis adulto com cadarço;
- VII - Mochila;
- VIII - Estojo;



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**Parágrafo Único** - A definição do que será entregue a cada aluno obedecerá a critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a etapa de ensino e a disponibilidade financeira.

**ARTIGO 4º** - Os alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino, para ingresso nos estabelecimentos de ensino respectivos, deverão estar devidamente uniformizados.

**ARTIGO 5º** - Os uniformes disponibilizados pela Secretaria de Educação serão padronizados para toda a Rede Municipal de Ensino.

**ARTIGO 6º** - A responsabilidade pela conservação do uniforme escolar, após a distribuição aos alunos, será dos responsáveis legais do mesmo.

**ARTIGO 7º** - As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da LDO.

**ARTIGO 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,  
aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2018.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 05 de novembro de 2018.

**MENSAGEM DO PL nº 138/2018**

**REFERENTE:** PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 138/2018

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para autorizar a aquisição e distribuição gratuita de uniformes escolares para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guarantã do Norte.

O Poder Público Municipal tem a obrigação de garantir a manutenção e melhoria da educação básica de ensino, pois, apresentam-se como essenciais para a construção de uma sociedade igualitária e democrática, de forma que devem ser priorizados investimento na educação, a fim de construir uma comunidade escolar com maiores oportunidades aos estudantes guarantaenses.

Sendo assim, procurando efetivar a atuação do Poder Público para a garantia de uma educação plena e de qualidade, pleiteia-se a aprovação para o fornecimento de uniformes a todos os alunos da rede pública municipal.

Com o intuito de garantir tratamento igualitário a todos os estudantes da Rede de Ensino Municipal, posto que, as condições econômicas das famílias dos alunos são diversas e muitas apresentam dificuldades para aquisição dos uniformes, tornando-se uma despesa pesada no núcleo familiar, motivo pelo qual visa a presente medida minimizar tais diferenças sociais e econômicas apresentadas dentro da esfera do ensino público.

Tendo em vista a necessidade e merecimento de investimento em educação, buscando sempre o aprimoramento da Rede de Ensino Municipal para fins de construção de uma sociedade justa e democrática certo é que garantir que os alunos da Rede Municipal tenham condições dignas de acesso à educação é um dever do ente público e à medida que ora se propõe de distribuição gratuita de uniforme é medida que objetiva a maior integração e participação dos alunos, garantia de segurança dos mesmo, bem como, redução das disparidades sócio econômicas existentes na cidade de Guarantã do Norte.





*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**